

COSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Anexo I I Cronograma do Processo Eleitoral - EVENTOS BÁSICOS DATAS

Providência	Prazo	Informações complementares (fundamentos legais)
Publicação do Edital	18/03/2019	Previsão no art. 7°, Resolução nº 170 do CONANDA Requisitos mínimos de conteúdo: art. 7° § 1° da Resolução nº 170/2014 do CONANDA
Registro de Candidatura	22/04 a 22/05/19	Requisitos exigidos no Art. 133, 140 ECA, além de outros exigidos na Legislação local, item 3 deste Edital e resolução nº170 CONANDA
Análise dos requerimentos/Fichas de inscrições	23/05 a 31/05/19	Art. 11, § 2º da Resolução nº. 170/2014 do CONANDA
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no mural do CMDCA e outros meios equivalentes	03/06/2019	Art. 11, § 2º da Resolução nº.170/2014 do CONANDA
Impugnação de candidatura,	04/06 a 10/06/19	Pode ser proposto por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios. Art. 22, caput, da Lei Municipal nº. 91/2015 e Art. 11, § 2º da Resolução nº. 170/2014 do CONANDA
Notificação dos candidatos Impugnados	11/06/19	Art. 11, § 2º da Resolução nº. 170/2014 do CONANDA
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	11/06 a 17/06/19	Art. 11, § 2º da Resolução nº. 170/2014 do CONANDA
Análise e decisão dos pedidos de impugnação e respectivas defesas	18/06/2019	Art. 11, § 2º da Resolução nº.170/2014 do CONANDA
Interposição de recursos ao CMDCA	18/06 a 24/06/19	Art. 11, § 4º da Resolução nº. 170/2014 do CONANDA
Análise dos recursos	24/06 a 25/06/19	O CMDCA se reunira em caráter extraordinário para decisão com a máxima celeridade (Art. 11, § 4º da Resolução nº.170/2014 do CONANDA)
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	26/06/19	Encaminhamento da cópia de relação dos Candidatos habilitados ao Ministério Público para eventual impugnação (Art. 22, parágrafo único da Lei Municipal nº. 91/2015 e Art. 11, § 5º da Resolução nº.170/2014 do CONANDA)
Vistas ao representante do Ministério Público, para	27/06 a 03/07/19	Art. 22, parágrafo único da Lei Municipal nº. 91/2015



COSELHO MUNICIPAL DO	S DIREITOS DA CRIA	ANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
eventual impugnação		
Decisão do CMDCA quanto às impugnações do Ministério Público	04/07 a 10/07/19	Art. 22, parágrafo único da Lei Municipal nº. 91/2015
Edital com a relação de candidatos habilitados para a realização da prova de conhecimentos específicos e definição de horário e local	11/07/19	Art. 24 da Lei Municipal nº. 91/2015
Prova de conhecimentos específicos	17/07/19	Art. 20, § 1° da Lei Municipal nº. 91/2015
Resultado da prova de conhecimentos específicos	19/07/19	Art. 24, § 1° da Lei Municipal nº. 91/2015
Impugnação por qualquer dos pré-candidatos, fundamentadamente.		Art. 24, § 1° da Lei Municipal nº. 91/2015
Vistas ao representante do Ministério Público, para eventual impugnação		Art. 24, § 2° da Lei Municipal nº. 91/2015
Respostas às impugnações e publicação das candidaturas homologadas para concorrer às eleições	06/08/19	
Reunião para firmar compromisso, definição dos nomes e apelidos a serem utilizados durante a campanha Eleitoral e realização de sorteio dos números dos candidatos	08/08/2019	O CMDCA por meio de sua Comissão Especial Eleitoral deverá realizar reuniões com os Candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do Processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e Art. 11, § 6º da Resolução 170/2014 do CONANDA.
Período lícito de propaganda	08/08 a 04/10/19	Art. 27, § 4° da Lei Municipal nº. 91/2015
Solicitação de urnas e convencionais e remessa de lista dos candidatos habilitados e solicitação de listagem de eleitores	Até 23/09/2019	Art. 9, § 2º da Resolução nº. 170/2014 do CONANDA.
Seleção das pessoas que trabalharão como mesários e ou escrutinadores (bem como suplentes).	Até 25/09/2019	Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os Servidores Públicos Municipal, observando-se subsidiariamente, a Lei eleitoral quanto ao impedimento das atribuições desta função, no que for cabível. Art. 11, § 6º da Resolução nº. 170/2014 do CONANDA. Art. 120, § 1º da Lei 4.737/1965 do Código Eleitoral.



COSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Realização do Processo Eleitoral	06/10/2019	Sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Comissão Especial Eleitoral e a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.
Formação Inicial dos Membros Eleitos	A ser definido pelos Membros do CMDCA/ CRAS/ CREAS	As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.
Posse dos Membros Eleitos	10/01/2019	Diplomação e Posse: A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pela Senhora Prefeita Municipal ou pessoa por ela designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).